



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.415, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64 e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2004, um crédito adicional especial no valor de R\$ 184.615,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Proteção Social Especial, em função da sobra de saldo bancário em 2020 e adequações de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

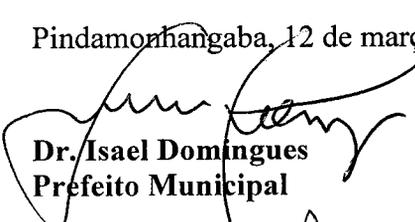
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.30	Departamento de Proteção Social Especial			
2075	Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
08 244 0015.95	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00	
08 244 0015.95	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	50.000,00	
08 244 0015.95	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$	14.615,24	

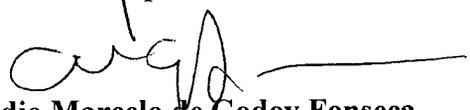
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o saldo bancário da conta corrente, em 31/12/2020, sendo:

I FNAS – BL PSEMAC 001 0574-6 61002-X R\$ 184.615,24

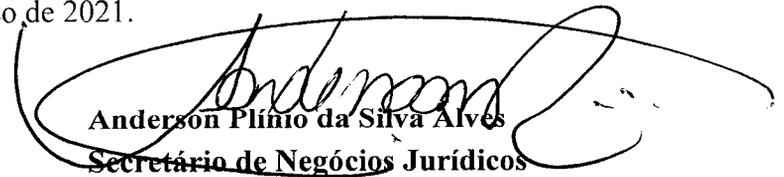
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de março de 2021.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 12 de março de 2021.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 100/2021